

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.echapora.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Echaporã

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Telefone: (18) 03356-1441

Celular:

E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br

Praça Riodante Fontana , nº 13 - Centro - CEP: 19830-000

Echaporã - SP

Site: <https://www.camaraechapora.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Echaporã

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Telefone: (18) 3356-9010

Celular:

E-mail: falecom@echapora.sp.gov.br

Praça Riodante Fontana, nº 10 - Centro - CEP: 19830-000

Echaporã - SP

Site: <https://www.echapora.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
CIDADE DE
Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2272/2025

“Suplementa as disposições da Lei Federal nº 14.572/2.023 para instituir a Política Municipal de Saúde Bucal – Programa Echaporã Sorridente.”

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Saúde Bucal, suplementando as disposições da Lei Federal nº 14.572/2.023, tudo em conformidade com os arts. 23, II, 24, XII, 29, *caput* e 30, I e II da Constituição Federal, cumulados com os arts. 144, 219, parágrafo único, itens 1 e 2, da Constituição Estadual, e dos arts. 122, I e II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Saúde Bucal, também denominada de Programa Echaporã Sorridente:

- I – dar voz às necessidades da população no tocante à saúde bucal, de modo a realizar a gestão participativa;
- II – instituir programa de conscientização para todas as idades sobre a importância da saúde bucal;
- III – intensificar ações educativas, especialmente em âmbito escolar, para ensinar as crianças e adolescentes a cuidar da saúde bucal;
- IV – manter, observadas as limitações orçamentárias, ao menos um profissional de odontologia à disposição da população para a realização de consultas e exames;
- V – fornecer tratamento de qualidade, seguro e veloz aos pacientes.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
CIDADE DE
Princesinha da Serra

Art. 3º O regulamento desta lei deverá prever os mecanismos, meios de ação e de controle, e o cronograma anual de atividades envolvendo a execução do Programa Echaporã Sorridente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelas rubricas orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 25 de abril de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã CIDADE DE Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2273/2025

Institui o Dia Municipal do Esporte, como data comemorativa local.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como data comemorativa local, nos termos do art. 129, inciso III, da Lei Orgânica, o Dia Municipal do Esporte, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, dia em que foi sancionada a Lei nº 309/1.964, que criou a primeira Comissão Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 25 de abril de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral